

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL EDITAL N° 053, DE 18 DE JULHO DE 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.

EXCLUSIVA ME/EPP.

O PREFEITO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO a realização de Licitação Pública, na Modalidade Pregão Presencial N° 021/2017, Tipo Menor Preço, sob regime de execução indireta, a qual se regerá pelas normas do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, pela Lei 10.520/2002 e pelas disposições deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 03/08/2017

HORÁRIO: 9:00 horas.

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canudos do Vale, sito a Rua João José Briesch, nº 457 - Centro.

1- DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação, o fornecimento, pelo processo de venda, de Telhas de Fibrocimento **sem amianto**, para as seguintes finalidades e quantidades:

1.1 - Distribuídas para produtores rurais do Município, para construção de aviáros, chiqueirões e estufas de fumo:

PRODUTOR: MARCIANI ANDREIA WUNDER – Araguari – Canudos do Vale (PROTOCOLO Nº 245/2017)

Empreendimento - Galpão 01:

Item	Quantidade	Descrição do Material	Valor
			Referência
01	208	Telhas de fibrocimento sem amianto de 2,44x1,10 - 5mm	R\$ 34,00
02	208	Telhas de fibrocimento sem amianto de 1,53x1,10 - 5mm	R\$ 23,50

Empreendimento - Galpão 02:

Item	Quantidade	Descrição do Material	Valor
			Referência
03	208	Telhas de fibrocimento sem amianto de 2,44x1,10 - 5mm	R\$ 34,00
04	208	Telhas de fibrocimento sem amianto de 1,53x1,10 - 5mm	R\$ 23,50

PRODUTOR: JANDIR ZANG – Cangerana – Canudos do Vale (PROTOCOLO Nº 296/2017)

Item			Valor
			Referência
05	16	Telhas de fibrocimento sem amianto de 2,44x1,10 - 5mm	R\$ 34,00

1.2 - Para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social para distribuição a pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social:

Item	Quantidade	Descrição do Material	Valor
			Referência
06	150	Telhas de fibrocimento sem amianto de 2,44x1,10 - 5mm	R\$ 34,00

OBSERVAÇÕES:



- Os materiais acima descritos, <u>independente da quantidade que o licitante for vencedor</u>, deverão ser entregues, na propriedade rural de cada produtor, e, as da assistência social, na Sede, sem qualquer ônus adicional, como Impostos, Taxas, Fretes ou qualquer outro acréscimo acessório.
- O Município reserva-se o direito de solicitar os materiais quando das suas necessidades dentro do presente exercício financeiro, ficando o fornecedor, desobrigado da entrega se a solicitação não ocorrer dentro do presente ano.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, não transparentes, subscritos com os dizeres abaixo indicados:

AO			
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017			
ENVELOPE N° 01 – PR0POSTAS DE PREÇOS			
LICITANTE:			
AO			
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS			
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017			
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
LICITANTE:			

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 O licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo.
- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:
- I caso o representante **seja sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social, juntamente com identidade (cópias);
- II caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:
- a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo I) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do CRC ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social, ou
- b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou
- c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
- 1. se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1,I;
- 2. se for assinada por outra pessoa, **que não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.



- O Credenciamento, <u>juntamente com os documentos de sua comprovação</u>, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.
- O representante munido da Cédula de Identidade, deverá apresentar **um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame**. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.
- Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**conforme Anexo II**), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n° 01 PROPOSTA DE PREÇO e 02 DOCUMENTOS.
- **4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- **4.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel próprio, **preferencialmente** impressas em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última **obrigatoriamente** datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver).

5.2 - Preço:

- a) Indicar clara e separadamente o preço do objeto deste edital, não sendo admitido preços com mais de duas casas após a vírgula.
- b) Nos preços deverão estar incluídos, obrigatoriamente, quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do produto, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.
- c) O licitante deverá cotar preço do objeto entregue nas propriedades rurais de cada produtor.

5.2.1 - Validade da Proposta:

- a) O prazo de validade mínimo da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme disciplina o parágrafo 3° do art. 64, da lei Federal n° 8.666/93.
 - b) O prazo para entrega do objeto é dentro do exercício de 2015.



6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço de 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
- **6.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **6.3** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- **6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
 - **6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.7** − Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **12** − **DAS PENALIDADES** deste Edital.
- **6.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente, a respeito.
- **6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.
 - **6.13** Serão desclassificadas:
- **a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 5**;
 - b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- **6.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas



escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

- **6.16** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.
- **6.17** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

- **7.1** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação:
 - **7.1.1** Habilitação jurídica:
 - **7.1.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **7.1.1.2** Contrato Social ou Ato Constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;
 - 7.1.2 Regularidade fiscal:
 - 7.1.2.1 Prova de inscrição no CNPJ;
- **7.1.2.2** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal); Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- **7.1.2.3** Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **7.1.2.4** Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99 (**ANEXO III**).
 - **7.1.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - 7.1.3 Qualificação econômico-financeira:
- **7.1.3.1** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a trinta (30) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e da proposta comercial;
- **7.2** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o



registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestaremse sobre as razões do recurso de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar razões de recurso.
- **9.2** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 9.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4 As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 9.5 A Falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

10.1 – Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para entregar o objeto do contrato, de acordo com as necessidades dos produtores, sendo que a empresa deverá fazer a entrega em até 10 (dez) dias após a solicitação por parte do Município.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1 O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, bem como fiscalização do responsável da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
- 11.2 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- 11.3 O Município de Canudos do Vale poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos, se houver.
- 11.4 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.605.0032.2017 - Apoio ao Pequeno Agricultor

3.3.3.9.0.32 – Material de Distribuição Gratuita. Rec 0001

07 – SECRETARIA DA SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

02 – Assistência Social

08.244.0010.2005 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social

3.3.3.9.0.32 – Material de Distribuição Gratuita. Rec. 0001

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05



(cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município.

- **12.2** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei n° 8.666/93.
- **12.3** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **12.4** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Canudos do Vale, Setor de Licitações, sito à Rua João José Briesch, n° 547, ou pelo telefone (51) 3616-1147, no horário das 8h às 11:30h das 13:30 às 16:30h, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **13.2** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa e esta Licitação.
- **13.3** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 13.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.
- 13.7 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.8 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subseqüentes aos ora fixados.
- 13.9 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município de Canudos do Vale todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- **13.10** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pela Lei n° 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.



13.11 – Para a presente licitação valerá como Termo de Contrato, a emissão da Nota de Empenho por parte do Município, conforme faculta o § 4°, do artigo 62, da Lei 8.888/93.

13.12 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).

13.13 - São anexos deste Edital:

ANEXO I: MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO II: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP.

ANEXO III: DECLARAÇÃO de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE Em 18 de Julho de 2017.

LUIZ ALBERTO REGINATTO Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI

Coordenador Geral da Administração



ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)	_,
portador(a) da célula de identidade n° a participa	ar
da licitação instaurada pelo Município de Canudos do Vale, na modalidade de Pregâ	io
Presencial, sob o n°/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL	L,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empres	sa
, CNPJ n	ı°.
, bem como formular propostas e praticar todos o	S
demais atos inerentes ao certame.	
Local e data.	
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa	



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão Social da licitante), por meio de seu Responsável Legal, e Cont	ador
ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:	
a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;	
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o li	mite
fixado nos incisos I e II, art. 3°, da Lei Complementar nº 123/06;	
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3°, incisos I a X, da mesma Lei. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	§ 4°,
, em de de 20	
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empres	a



ANEXO III

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

LICITAÇÃO N°	
	, inscrita no CNPJ n°
	, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)	, portador da carteira de
identidade n°	e CPF n°,
DECLARA, para fins do disposto	no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescida pela Lei nº 9.854	, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno,	perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.	
DATA	
DATA	
	A CCINIA TILID A
	ASSINATURA